



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos dezoito dias de agosto de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, foi aberta a Décima Quarta Sessão Administrativa Telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pela plataforma Zoom, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior e ainda com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, Presidente da AMATRA XIX. Havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo declarou aberta a sessão. Ato contínuo submeteu ao Colegiado a Ata da 13ª Sessão Administrativa do dia 04/08/2021, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2– PROAD Nº 3174/2021. Assunto:** Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do TRT da 19ª Região - exercício de 2020. **Decisão:** por unanimidade, aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do TRT da 19ª Região - exercício de 2020. **3 – PROAD Nº 3234/2021. Assunto:** Minuta de resolução que altera os arts. 1º, 15 e 18 da Resolução nº 212, de 19 de maio de 2021, que instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. **Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera os arts. 1º, 15 e 18 da Resolução nº 212, de 19 de maio de 2021, que instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 164/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 3/8/21. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO Nº 225**, de 18 de agosto de 2021. Altera os arts. 1º, 15 e 18 da Resolução nº 212, de 19 de maio de 2021, que instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 14ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a publicação do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 27/2021, que alterou os artigos 1º, 15 e 18 do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 4, de 12 de março de 202, que instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Superior do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e CONSIDERANDO o decidido no Proad nº 3.234/2021, RESOLVE: Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 212, de 19 de maio de 2021, bem como o § 2º do art. 15, que passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 1º (...) Parágrafo único. Esta Política será administrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na condição de Controlador, e pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais- CGPD do Tribunal, instituído com a finalidade de estabelecer regras de segurança, de boas práticas e de governança e demais procedimentos envolvendo a proteção de dados pessoais.(...)” Art. 15. (...)§ 2º O Encarregado examinará os pedidos e os encaminhará ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na condição de Controlador, com parecer e proposta fundamentada de solução.(...)” Art. 2º Acrescentar o parágrafo único ao art. 18 da Resolução nº 212, de 19 de maio de 2021, consoante redação que segue: “Art. 18. (...) Parágrafo único. Excluem-se da definição do *caput* as pessoas naturais que atuam como membros de órgãos ou profissionais em subordinação, cujos atos expressam a atuação da pessoa jurídica a que estão vinculados, tais como servidores públicos, empregados, administradores e sócios.” Art. 3º Republique-se a Resolução nº 212, de 19 de maio de 2021, com as alterações promovidas por esta Resolução. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no DEJT e no Boletim Interno. Sala de sessões, 18 de agosto de 2021. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **4 – PROAD Nº 3105/2021. Assunto:** Deliberar sobre minuta de resolução que cancela a Resolução Administrativa nº 176/2019 e anteriores e, igualmente, para a utilização de eventual sobejo de valores na conta da citada Resolução visando a quitação de processos existentes em execução em desfavor da Liga Alagoana Contra a Tuberculose (Hospital Geral Severiano da Fonseca – Sanatório). **Decisão:** por unanimidade, autorizar que a Secretaria da Corregedoria faça os ajustes necessários na Resolução administrativa nº 29/2012, para adequar os valores mensais a serem repassados pela Direção da Liga Alagoana Contra a Tuberculose (Hospital Geral Severiano da Fonseca – Sanatório), até a reinclusão do presente feito em pauta. **5 – PROAD Nº 3031/2021. Assunto:** Minuta de resolução que altera a Resolução Administrativa N. 9, de 8 de maio de 2013, que regulamenta a concessão de ajuda de custo a magistrados e servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a Resolução Administrativa N. 9, de 8 de maio de 2013, que regulamenta a concessão de ajuda de custo a magistrados e servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, nos termos do Parecer TRT19/SJA nº 168/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 9/8/21. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO Nº 224**, de 18 de agosto de 2021. Altera a Resolução Administrativa N. 9, de 8 de maio de 2013, que regulamenta a concessão de ajuda de custo a magistrados e servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. O EGRÉGIO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 14ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a edição da Resolução CSJT nº 294, de 21 de maio de 2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 9 de julho de 2021, que altera a Resolução CSJT nº 112/2012, que regulamenta os procedimentos para a concessão de ajuda de custo a magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e CONSIDERANDO o constante do processo administrativo eletrônico - PROAD nº 3031/2021, RESOLVE: Art. 1º O art. 9º, da Resolução Administrativa N. 9, de 8 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º Os pedidos de ressarcimento de despesas efetuadas com transporte pessoal do magistrado ou servidor e de seus dependentes, assim como de mobiliário, bagagem e automóvel, deverão ser encaminhados à Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término da viagem, acompanhados dos comprovantes das despesas, tais como bilhetes, notas fiscais, cupons fiscais e recibos.” Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Republica-se a Resolução Administrativa N. 9, de 8 de maio de 2013, consolidando a alteração promovida por esta Resolução. Publique-se no D.E.J.T. e no B.I. Sala das Sessões, 18 de agosto de 2021. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **6 – PROAD Nº 3244/2021. Interessado: L. J. M. J. – Juiz do Trabalho Substituto desta Corte. Assunto:** Pedido de remoção para o TRT 13ª Região. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. Luiz Jackson Miranda Júnior, Juiz do Trabalho Substituto desta Corte, de remoção para o TRT 13ª Região. Não havendo mais processos, a sessão administrativa telepresencial foi finalizada às onze horas, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do
Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL**

ASSINADO